

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80, com sede na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe, Município de Escada, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo **Secretário de Desenvolvimento Institucional** e Ordenador de Despesas, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG sob o nº 2.410.089 SDS/PE e no CPF sob o nº 401.268.204-06, residente e domiciliado na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bairro Bela Vista, Município de Escada, Estado de Pernambuco;

CONTRATADA: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP nº 55.012-510, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio **WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO**, advogado inscrito na Ordem dos advogados do Brasil sob o nº 24.224, Sub- seccional Caruaru, inscrito no RG sob o nº 5.541.744 SDS/PE e no CPF sob o nº 045.824.904-97, tendo em vista a homologação do resultado do **Processo licitatório nº 008/2021, Inexigibilidade nº 001/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo dos serviços e consequentemente o valor previsto no contrato originário nº 020/2021, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando as cláusulas quarta e quinta, terem as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estipulado na Cláusula quinta do Contrato, passa a vigorar ao adimplemento de 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do contrato originário.

SUBCLÁUSULA III – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

O presente termo aditivo, correspondente ao aditamento, acréscimo de serviços previstos na cláusula terceira do contrato original, compreendendo a partir do presente termo, que as visitas serão realizadas 02 (duas) visitas semanais *in loco*, na sede do Município, avocando para si todas as despesas decorrentes, portanto, não deixa dúvidas sobre a necessidade do acréscimo de 20% do valor originário do aludido contrato.

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o



intuito de acrescer o contrato avençado no Município de Escada, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

O presente acréscimo de serviços está amparado pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços.

SUBCLÁUSULA IV – DO PRAZO

A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2022, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2023, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo do contrato.

CLÁUSULA III - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Escada - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF Nº 09.186.210/0001-90

WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO

Sócio Administrador
P/ Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF/MF

RG:
CPF/MF: